



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 576/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Creche "Sementinha", entidade filantrópica sem fins lucrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Creche "Sementinha", entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantida pela Sociedade São Vicente de Paulo de Jerônimo Monteiro.

Art. 2º - O convênio de que fala o Artigo anterior, será firmado para subvencionar a Creche "Sementinha", com alimentação básica e manter à disposição desta, uma funcionária da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro.

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos da presente Lei, são os constantes da rubrica 3.1.1.1 e 3.1.2.0 -Setor de Educação, com suplementação de verba se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 06 de março de 1990.

SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO